

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CGC/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 407 DE 21 DE MAIO DE 2003.**

## **DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE HORAS EXTRAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a CLT regulamenta em seu artigo 59 a quantia de horas suplementares diárias;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal nos artigos 18 e seguintes estabelece critérios rígidos de controle de despesa com pessoal;

Considerando que, se a despesa com pessoal exceder aos limites legais, acarretará medidas como demissões, redução da jornada de trabalho com adequação dos investimentos e o bloqueio de recursos transferidos pelo governo;

Considerando que a quantia de horas extras vêm aumentando mês a mês, ocorrendo de forma expressiva a folha de pagamento;

Considerando que não há um controle efetivo dos Secretários Municipais em relação às horas suplementares de seus subordinados;

### **DECRETO:**

**Artigo 1º** - A partir de 01 de junho de 2003, só serão realizadas horas suplementares (extraordinárias) mediante autorização prévia do responsável do Setor, seja ele Secretário, Diretor ou Encarregado.

**Artigo 2º** - A autorização deverá ser encaminhada ao Departamento Pessoal até o dia 25 de cada mês, sob pena de não ser efetuado o pagamento em caso de atraso.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2003.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 21 de maio de 2003.

João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
407, fls. 17, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças